



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - PA  
GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO SEFER

1955 12.09.17 Hh 33 CMB  
01  
48

  
Presidente

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2017

Dispõe sobre a obrigação quanto a instalação de Wi-Fi nos veículos de transporte coletivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Todos os veículos destinados ao transporte coletivo público de passageiros no Município de Belém deverão ser equipados por sistema de Wi-Fi.  
Parágrafo único: O sistema de Wi-Fi, a ser implementado, deverá contar com capacidade de, no mínimo, 30 megabytes, podendo ter velocidade 3G ou 4G.

Art.2º - As empresas de transporte coletivo de passageiros terão o seguinte prazo, a contar da publicação desta Lei, para adequarem sua frota às exigências previstas no art. 1º:

- I - 1 (um) ano para adequar 10% da frota;
- II - 2 (dois) anos para adequar 30% da frota;
- III - 3 (três) anos para adequar 50% da frota;
- IV - 4 (quatro) anos para adequar 100% da frota;

Art.3º - A partir da entrada em vigor desta lei, todos os ônibus que vierem a ser adquiridos para entrar em circulação deverão dispor do sistema Wi-Fi, de acesso livre e gratuito.

Art. 4º - As despesas para a instalação do sistema de Wi-Fi nos automóveis coletivos públicos e observância as demais exigências desta lei, ficarão sob a cargo das empresas prestadores de serviço de transporte coletivo em Belém.

Travessa Curuzu, n.º 1755, Bairro do Marco, CEP 66093-540, Belém - PA.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - PA  
GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO SEFER**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 12 de setembro de  
2017.

  
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO SEFER  
Vereador  
Líder do PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - PA  
GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO SEFER

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores, é notório que no atual contexto da sociedade moderna, a internet tem sido cada vez mais primordial no dia a dia das pessoas. Através do acesso a rede mundial, a população como um todo passou a realizar suas atividades acadêmicas, pessoais e empresarias com maior agilidade, eficiência e praticidade. Em outras palavras, a internet revolucionou a maneira de viver, de se comunicar, aprender e trabalhar das pessoas.

Com o intuito de difundir e dar maior mobilidade a internet, foi desenvolvida a tecnologia Wi-Fi (Wireless Fidelity). Assim, as pessoas passaram a ter acesso à internet em diversos lugares, inclusive em espaços públicos.

Diante deste cenário, empresas de transporte coletivo público, em várias cidades do mundo, dentre elas algumas cidades do Brasil, passaram a disponibilizar acesso Wi-Fi em seus automóveis, como maneira de conceder aos usuários a possibilidade de realizar suas atividades profissionais e pessoais durante a viagem, bem como fornecer uma comodidade aos usuários.

Em relação à Belém, sabe-se que diariamente, mais da metade dos cidadãos deste município utiliza o coletivo para se dirigir ao trabalho, escola e entre outros lugares.

Destarte, os usuários ao adentrarem no veículo não possuem a comodidade adequada para que suas viagens sejam tranquilas e confortáveis, tão pouco as ferramentas necessárias para realizar tarefas relacionadas ao trabalho, estudo ou comunicação via internet, o que se faz uma necessidade tendo em vista a celeridade e urgência que a sociedade capitalista demanda atualmente.

Desta feita, com a instalação de Wi-Fi nos ônibus, os passageiros poderão acessar a internet como um momento de descontração durante a



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - PA  
GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO SEFER**

viagem e, ainda, realizar múltiplas tarefas relacionadas ao seu trabalho ou estudo.

Ante todo o exposto, denota-se que a instalação de Wi-Fi nos coletivos é imprescindível para garantir ao povo de Belém um serviço de transporte público digno e confortável, motivo pelo qual o presente projeto de lei se fez necessário, como medida justa e de direito.

Assim, a aprovação deste projeto fortalecerá o empenho desta Casa Legislativa em melhorar a qualidade de vida dos usuários do transporte coletivo público.

  
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO SEFER

**Vereador  
Líder do PSD**